

Lei n: 143

De 5 de dezembro de 1952.

Orça a Receita e fica a Despesa do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1953.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe compete o item VI do artigo 52, da Lei n: 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Da receita geral

Artigo 1: - A receita geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1953, é orçada em Cr\$ 7.124.000,00 (sete milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

Capítulo II

Da Despesa geral

Artigo 2: - A Despesa geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1953, é fixada em Cr\$ 7.831.800,90 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos cruzeiros e noventa centavos) e será realizada obedecendo à classificação constante da mesma lei.

Artigo 3: - Esta lei entrará em vigor no dia 1: de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 5 de dezembro de 1952

Almeida Junior

Prefeito Municipal